



Sumário

ERRATA.....	2
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE .....	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO .....	2
INSTRUÇÃO NORMATIVA.....	2



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

**ERRATA**ERRATADECRETO Nº. 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2021**Onde se lê:**

“Art. 1º - ...

III – 16 de fevereiro – terça-feira: Carnaval, feriado nacional;”

**Leia-se:**

“Art. 1º - ...

III – 16 de fevereiro – terça-feira: Carnaval, Ponto Facultativo;”

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 29 de janeiro de 2021

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**1 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 7/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.****2 – OBJETO:**

INSCRIÇÃO NO CURSO ONLINE E AO VIVO “COMO ELABORAR O PPA – PLANO PLURIANUAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO”.

**3 – EXECUTOR:**Pessoa Jurídica: **AP ORGANIZACAO PAULISTA EM GESTAO PUBLICA LTDA – CNPJ: 09.602.302/0001-04.****4 – VALOR**

R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

**5 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II, do art. 25, da Lei 8.666/93.**6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

SECRETARIA DE FINANÇAS

CLASSIFICAÇÃO: 3390394800 – Serviços de seleção e treinamento

FONTE DE RECURSO: 00

DESPESA: 1219

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO AO ATO DE INEXIGIBILIDADEINEXIGIBILIDADE Nº 7/2021

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo de Inexigibilidade nº 7/2021, **RATIFICO** reconhecida pela Procuradora Jurídica do Município para contratar com **AP ORGANIZACAO PAULISTA EM GESTAO PUBLICA LTDA**, com endereço na Rua José Bonifácio, Araçatuba – SP, objetivando a **INSCRIÇÃO NO CURSO ONLINE E AO VIVO “COMO ELABORAR O PPA – PLANO PLURIANUAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO”**. Essa ratificação se fundamenta no Inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Providencie-se o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui referida.

Formosa do Oeste, 22 de janeiro de 2021.

**Luiz Antonio Domingos de Aguiar**  
Prefeito Municipal**INSTRUÇÃO NORMATIVA**
**Secretaria Mul de Educação e Cultura**  
Rua Helena Ribeiro Cirino, s/nº - Centro, Cep:85830-000  
Contato: (44) 3526-1520 / decfsa@hotmail.com  
Formosa do Oeste - Pr
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021.**

Dispõe sobre os procedimentos de comprovação e organização de trabalho dos profissionais da Rede Municipal de Ensino que integram o grupo de risco da Covid-19 das instituições de ensino do município de Formosa do Oeste – Estado do Paraná.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE FORMOSA DO OESTE - PR**, no uso de das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº. 041 de 29 de junho de 2018 e:

**Considerando** a Portaria Conjunta nº. 20 da União de 18/06/2020 que dispõe sobre medidas de prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 no ambiente de trabalho.

**Considerando** o Ofício Circular nº. 53/2020 da AMOP- Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, que dispõe sobre Protocolo e Diretrizes Básicas para auxílio do planejamento no retorno as aulas presenciais.

**Considerando** o Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica - MEC – Ministério da Educação.

**Considerando** a Resolução SESA n.º 1.433, de 3 de dezembro de 2020, que estabelece de forma excepcionalíssima o regime e a rotina de trabalho de todos os servidores do Estado do Paraná ante a emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19;

**Considerando** a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e o Decreto Estadual n.º 6.637, de 20 de janeiro de 2021, instrui:

**Art. 1º** - Realizar levantamento junto aos servidores da rede municipal de ensino que compõem o grupo de risco da Covid-19, informando os dados obtidos à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a fim de objetivar as possíveis flexibilizações do horário de trabalho ou trabalho remoto para alguns servidores, ainda antes do início do Ano Letivo 2021.






**Secretaria Mul de Educação e Cultura**  
Rua Helena Ribeiro Cirino, s/nº - Centro, Cep:85830-000  
Contato: (44) 3526-1520 / decfsa@hotmail.com  
Formosa do Oeste - Pr



I- É de responsabilidade da instituição de ensino fazer o levantamento do número de profissionais da educação que pertencem aos grupos especificados art. 2.º da Resolução SESA n.º 1.433, de 2020.

II- Os profissionais em exercício nas instituições municipais de ensino que fazem parte do grupo de risco deverão apresentar comprovação documental da comorbidade alegada, evidenciando que a mesma já é preexistente e que está em tratamento médico.

a. A comprovação de que trata o item, acontecerá através de exames, atestados ou laudos médicos que as descrevam e deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura até o dia 09/02/2021, para posterior encaminhamento ao Setor de Recursos Humanos.

**Art. 2º** - Os profissionais em exercício nas instituições municipais de ensino com 60 anos ou mais, que apresentam condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações em decorrência da Covid-19, devem receber atenção especial, priorizando sua permanência em trabalho remoto ou ainda, em local que reduza o contato com outros servidores.

**Art. 3º** - Os profissionais docentes que integrarem o grupo de risco e permanecerem em trabalho remoto devem adotar estratégias de realização de atividades não presenciais, tais como:

- I- Preenchimento do LRCO;
- II- Elaborar atividades pedagógicas para diferentes turmas;
- III- Auxiliar o professor regente de diferentes turmas quando necessário, nas produções das atividades pedagógicas;
- IV- Realizar a correção das atividades pedagógicas de diferentes turmas, podendo elas ser em cadernos de sala, apostilas, livros didáticos...
- V- Auxiliar nos grupos de WhatsApp em relação a explicação e realização das atividades propostas, assim como sanar as dúvidas que possam surgir por parte dos alunos ou seus responsáveis;
- VI- Realizar a confecção de materiais pedagógicos ou lembrancinhas que a instituição de ensino necessitar;
- VII- Executar tarefas pedagógicas de acordo com a necessidades da instituição de ensino.

**Art. 4º** - Os profissionais da rede municipal de ensino que não se enquadram no grupo de risco, deverão cumprir seu expediente em local de trabalho, mantendo as medidas de segurança sanitária e distanciamento social recomendado.

Instrução Normativa nº. 01/2021

2

AR



**Secretaria Mul de Educação e Cultura**  
Rua Helena Ribeiro Cirino, s/nº - Centro, Cep:85830-000  
Contato: (44) 3526-1520 / decfsa@hotmail.com  
Formosa do Oeste - Pr



**Art. 5º** - Os profissionais da rede municipal de ensino que estiverem realizando trabalho remoto deverão obrigatoriamente permanecer em isolamento social, como medida de prevenção e de combate à Covid-19, sob pena de configuração de falta administrativa sujeita à apuração por meio de Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 6º** - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o Estado de Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente da Covid-19 ou até que surjam novas instruções.

Formosa do Oeste - Pr, 03 de fevereiro de 2021.

  
Angela Roberta Neves de Brito Pinto  
Secretária de Educação e Cultura  
Port. 181/2018

Instrução Normativa nº. 01/2021

3





Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.